



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 028/16

Processo Administrativo n.º 15/30/0086

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar do CEMEI Idalina Caldeira de Souza Pereira

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DO CEMEI IDALINA CALDEIRA DE SOUZA PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.064.915/0001-72, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 38 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	DVD USB PHILIPS	02	264,42
02	TV 32 LED PHD LG	02	1.998,00
03	VENTILADOR TETO 3P ARGE VENTUS BCO 127V	02	286,50
04	APART. TELEF. GONDOLA INTELBRAS PRETO	04	190,04
05	APART. TELEF. COMUM CINZA	02	73,22
06	APART. TELEF. COMUM GRAFITE	01	36,61
07	CADEIRA BALANÇA	04	440,00

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 3.288,79 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), conforme se depreende das informações, às fls. 38 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 24 JUN. 2016


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

CAIXA ESCOLAR DO CEMEI IDALINA CALDEIRA DE SOUZA PEREIRA

Representante Legal:  Diretora Educacional

RG nº 15.308.413-8 Matr. 127.249-7

CPF nº 062.003.748-21